



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 33/2019

Processo nº 23087.014895/2019-71

SELEÇÃO DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, através de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de Preceptores no âmbito do Programa institucional de Residência Pedagógica para as licenciatura em Física, para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica– RP, nos termos do Edital no 006/2018/CAPES, da Portaria no 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2. O Presente edital destina-se ao preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES) e cadastro de lista de espera.

1.3. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, matriculado em estágio e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.4. O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.5. Valor da bolsa de do preceptor: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais destinada ao auxílio para a execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

1.6. Duração da bolsa: a bolsa do preceptor está vinculada aos Estágios obrigatórios das licenciaturas da UNIFAL-MG e poderá ter duração de até 07 meses.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 a 25 de agosto de 2019**, exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://goo.gl/forms/AoJM0njGCn238YZZ2>

2.2. É obrigatório o envio arquivo em formato PDF contendo currículo cadastrado na plataforma Freire para o e-mail: residenciapedagogicaunifal@gmail.com

2.3. A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do formulário online, no link fornecido acima, inclusive as questões de diagnóstico e do envio do arquivo PDF com seu currículo cadastrado na Plataforma Freire para o e-mail: residenciapedagogicaunifal@gmail.com

2.4. Caso sua inscrição não apareça na lista de homologação/não homologação, entre em contato com a secretaria dos Programas Residência Pedagógica, na sede da UNIFAL-MG, em horário comercial, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro Alfenas-MG - sala O-323.

2.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.6. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrições não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. É obrigação do interessado acompanhar todas as etapas do edital no site da prograd e buscando as informações junto à secretaria do Residência Pedagógica/PIBID quando necessário, observando o cronograma do edital.

3. DAS VAGAS

Será ofertada 01 (uma) vaga para professor(a) preceptor(a) de Física da Rede Básica de Ensino, em exercício na Escola Estadual Dr. Emílio da Silveira (projeto em andamento).

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local/observação

Lançamento do edital	20/08/2019	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Período de inscrições	Das 00h00 do dia 21/08/2019 às 23h59 do dia 25/08/2019	Formulário eletrônico: https://goo.gl/forms/AoJM0njGCn238YZZ2 enviar currículo da plataforma Freire para: residenciapedagogicaunifal@gmail.com
Homologação das inscrições	26/08/2019	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos da homologação	27/08/2019 após as 12h00	Secretaria do Residência Pedagógica/PIBID UNIFAL-MG Unidade Sede. Sala O-323
Resultado Preliminar	28/08/2019 até as 15h00	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos do resultado preliminar	29/08/2019	Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, sala O-300 (sede)
Resultado Final	A partir de 30/08/2019	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Reunião, a ser agendada por área com os preceptores selecionados (estimativa de trabalho coletivo, construção de demandas e contribuições com os subprojetos e projeto institucional)	A confirmar	Local a ser informado após seleção.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão se inscrever somente professores portadores de diploma de graduação em licenciaturas plenas que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que escolher (Licenciatura em Química para a vaga de preceptor em Química ou Licenciatura em Ciências Sociais para preceptor em Sociologia), comprovado por diploma reconhecido pelo MEC.
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Ser professor **em exercício** em instituição de ensino habilitada pelo MEC à participar do Programa Residência Pedagógica.
- e) Declarar ter condições de participar das atividades do programa, conforme plano de trabalho de preceptoria a ser elaborado juntamente com a coordenação institucional e os orientadores de estágio das respectivas áreas, incluindo cursos de formação e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção).
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades na escola-campo, exceto nos casos de licença maternidade.
- h) Possui currículo cadastrado na plataforma Freire Plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>
- i) Não usufruir de qualquer outra bolsa.

5.2. Os/as candidatos/as que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção se dará em fase única, composta por análise dos elementos item 5.2 verificados na plataforma Freire e do formulário eletrônico <https://goo.gl/forms/AoJM0njGCn238YZZ2>

6.2. A classificação será feita em ordem decrescente tomando a média das pontuações, de acordo com os seguintes itens:

- a) Nota (0 a 10 pontos) atribuída às respostas às questões diagnósticas do formulário de inscrição (será avaliado pelos orientadores de cada curso e coordenação institucional do programa).
- b) Nota (0 a 10 pontos) atribuindo um ponto por semestre de supervisão/acompanhamentos de estagiários das Licenciaturas da UNIFAL-MG.
- c) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto para cada diploma de Pós-Graduação lato

sensu, diploma de mestrado (4 pontos) e diploma doutorado (6 pontos).

d) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto por ano de participação em projetos indicados na plataforma Freire, como por exemplo PARFOR, PIBID, OBEDUC, etc.

6.3. Fórmula para classificação: soma dos 4 (quatro) itens dividido por 4 (quatro).

6.4. Para efeito de desempates será considerada a maior nota obtida no item a.

6.5. A classificação se dará por área de conhecimento por escola-campo, publicada exclusivamente no site da PROGRAD.

6.6. Este processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica e a divulgação dos resultados será realizado no site da PROGRAD.

6.7. Os documentos comprobatórios dos itens 4.1 e 5.2 serão solicitados no momento de efetivação da bolsa os selecionados.

6.8. Os critérios de seleção e classificação, previstos no item 5.2 serão confirmados a partir do currículo cadastrado na plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>

6.9. É obrigatório o envio do arquivo pdf do currículo cadastrado na plataforma Freire para o e-mail: residenciapedagogicaunifal@gmail.com até a data de encerramento das inscrições, previstas no cronograma.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

7.1. No ato da efetivação da bolsa para os selecionados/as não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio, estes deverão ser entregues na secretaria do programa institucional de Residência Pedagógica na sede da UNIFAL-MG, em horário comercial, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro Alfenas-MG - sala O-323.

7.2. Documentos:

a) Cópia da cédula de identidade e do CPF

b) Comprovante do CPF, que pode ser obtido em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>

c) Cópia do comprovante exercício

d) Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser poupança; não ser conta jurídica.

e) Assinar termos de compromisso na secretaria, no ato de efetivação da bolsa.

f) Cópia impressa do currículo cadastrado na plataforma Freire <http://freire2.capes.gov.br> acompanhada de documentos comprobatórios.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO/A PRECEPTOR/A DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1. Cumprir os deveres expressos nas portarias Portaria no 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 175/2018/CAPES.

8.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Alfenas-MG e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido, tais como:

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio interessado, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

9.2. O candidato que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, na ordem de classificação.

9.3. Está prevista na portaria GAB nº 45 de 12 de março de 2018 (que regulamenta concessão de bolsas PIBID e do Programa Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:

- a) Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
- b) Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas
- c) estabelecidas na referida Portaria; e
- d) No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIFAL-MG, encaminhados à secretaria do Programa Residência Pedagógica até o final do expediente do dia seguinte à sua publicação.

10.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelo requerente em formato livre, indicando claramente o item de sua discordância e fundamentando seu requerimento.

10.3. Os recursos serão analisados pelo coordenador institucional e por uma comissão formada por orientadores do programa.

10.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.2. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

11.3. Segundo orientação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), só terão direito às bolsas os núcleos por área que atingirem o mínimo de 24 bolsistas. Portanto, as áreas cujos candidatos selecionados não chegarem ao número mínimo 24 terão cancelado o processo de inserção no Residência Pedagógica, uma vez que não atenderão ao Edital da Capes.

11.4. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

11.5. A bolsa depende do vínculo do professor com a escola-campo, portanto, pode ser

interrompida se interrompido o contrato do professor/a com a escola.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 20 de agosto de 2019.

DIEGO DUARTE RIBEIRO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Ribeiro, Pró-Reitor Adjunto de Graduação**, em 20/08/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173453** e o código CRC **74E0C5B1**.